



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1081 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Artigo 1º – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº **1.069/2016** – Lei Orçamentária Anual, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 98.000,00 (Noventa e Oito Mil Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	06 –Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orç.	002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-Função	301 – Atenção Básica
Programa	0019 - Atenção Básica
Proj. /Ativ.	2130 – Desenvolver e operacionalizar as atividades das UBS
Elemento	3390350000 – Serviços de Consultoria
Fonte	0114008
Valor R\$	98.000,00

Artigo 2º – Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, Inciso III, da Lei 4.320/64, proveniente de anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias.

Órgão	06 –Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orç.	002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-Função	301 – Atenção Básica
Programa	0019 - Atenção Básica
Proj. /Ativ.	2130 – Desenvolver e operacionalizar as atividades das UBS
Elemento	3390300000 – Material de Consumo
Fonte	0114008
Valor R\$	58.000,00
Elemento	3390390000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	0114008
Valor R\$	40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso

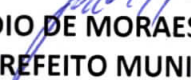
CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Artigo 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1.067/2016 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1.003/2013, Plano Plurianual.

Artigo 4º – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, em 20 de fevereiro de 2017.


JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL